PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2221/XIII/4.ª

RECOMENDA AO GOVERNO A ADOÇÃO DE MEDIDAS LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES DESTINADAS AOS IDOSOS PORTUGUESES RESIDENTES NO ESTRANGEIRO E AOS EMIGANTES QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE ABSOLUTA CARÊNCIA DE MEIOS DE SUBSISTÊNCIA OU QUE EVIDENCIAM ENORME FRAGILIDADE

A Venezuela atravessa uma crise política, social e económica sem precedentes na sua história recente. É, pois, uma questão que, para além de refletir novas necessidades humanitárias, se reveste de uma importância política de primeira ordem para o Estado português, dado que residem naquele país mais de 300 mil portugueses e lusodescendentes.

O CDS-PP tem procurado dar voz, quer na Assembleia da República quer na Assembleia Regional da Região Autónoma da Madeira, a muitos dos portugueses e lusodescendentes que vivem situações dramáticas e de enorme vulnerabilidade, do ponto de vista humanitário, designadamente os mais carenciados, que procuram a proteção e as condições de vida mais elementares e que não as conseguem ter hoje na Venezuela.

Perante este quadro, o papel do Estado português no apoio a estes cidadãos nacionais e lusodescendentes é insubstituível, cabendo-lhe o dever de intervir, diretamente, em domínios tão relevantes como a sua garantia de acesso à saúde. Trata-se de uma responsabilidade que se traduz na adaptação de medidas, tendo por base os instrumentos já existentes, nomeadamente o ASIC-CP e o ASEC-CP – aos novos desafios que se colocam.

Para que tal aconteça, é urgente que o Governo flexibilize o quadro-regulamentar de apoio social do Estado português vigente, destinada aos idosos portugueses e emigrante residentes no estrangeiro, que se encontram em situação de absoluta carência de meios de subsistência (não superável pelos mecanismos existentes nos países de acolhimento), permitindo que a candidatura a estes apoios possa ser apresentada por familiar ou instituição de solidariedade social que acompanhe o emigrante ou idoso carenciado, no âmbito do ASEC-CP e ASIC-CP, e

definindo um prazo perentório de 60 dias para resposta da Comissão de Análise, Avaliação e Acompanhamento.

Assim, em conformidade com os princípios elencados e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República resolve recomendar ao Governo:

A adoção das medidas legislativas e regulamentares de apoio social necessárias para assegurar, no âmbito do ASEC-CP e do ASIC-CP, que a candidatura a estes apoios possa ser apresentada por familiar ou instituição de solidariedade social que acompanhe o emigrante ou idoso carenciado respetivamente, e estabelecer um prazo perentório de 60 dias para resposta da Comissão de Análise, Avaliação e Acompanhamento.

Palácio de S. Bento, 18 de junho de 2019,

Os Deputados

Nuno Magalhães
Telmo Correia
Cecilia Meireles
Helder Amaral
João Almeida
Assunção Cristas
Alvaro Castello-Branco
Ana Rita Bessa
Antonio Carlos Monteiro
Filipe Anacoreta Correia
Ilda Araujo Novo
Isabel Galriça Neto
João Gonçalves Pereira
João Rebelo
Patricia Fonseca

Pedro Mota Soares

Teresa Caeiro

Vania Dias da Silva